



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.5.- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – 2022 - **Proposta** - No seguimento da informação interna registada sob o nº 5361, em 19/11/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que de acordo com a alínea g) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto no artigo 25º e seguintes da mesma Lei; Considerando que nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º e do nº1 do artigo 26º, ambos da já referida Lei, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS).

Assim, e nos termos dos considerandos atrás referidos, propõe-se que:

- Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei supra e nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 26º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, de **uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte da Barca, para vigorar no ano de 2022.**

Em caso de aprovação, a presente proposta deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”.

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Votaram contra os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques. O senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Reproduzo a matéria elencada na anterior declaração de voto e gostaria de dizer que para uma família com uma coleta líquida de IRS de 10 mil euros esta fixação da taxa variável



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

em 4% face à taxa 0 anteriormente em vigor no município de Ponte da Barca irá significar um agravamento fiscal de 400 euros, mantém-se as preocupações elencadas no ponto do IMI existindo vários municípios que aplica este desconto em termos 0, no distrito Ponte de Lima, Valença e Vila Nova de Cerveira, dão desconto máximo aos habitantes.

O PS considera que se deve manter a taxa variável no valor 0 aprovada desde setembro de 2017, à margem para manter esta redução de impostos equiparando-a aos municípios limítrofes criando competitividade regional fixando e atraindo pessoas, empresas e investimentos, desde que se consiga combater o despesismo da máquina camarária do PSD.

O PS considera urgente a implementação de um plano de redução de desperdícios, contenção de despesas camarárias ao nível dos fornecimentos de serviços externos e, como sempre foi regra, não se deve subcarregar as finanças municipais com mais um vereador a tempo inteiro.

Finalmente o PSD de Ponte da Barca nunca comunicou aos barquenses esta intenção de subida de impostos no seu programa sufragado nas eleições autarquias de 2021. "-----

--- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública,
14 de dezembro de 2021.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)